LEI Nº 1.907/2007

Dispõe sobre autorização para pagamento de aluguel a famílias carentes, determina regras para concessão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel às 12 (doze) famílias desabrigadas em decorrência das enchentes ocorridas no Município em 2005 e 2006, até o restabelecimento das condições dignas de moradia.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel para famílias carentes em situação de extremo risco social ou correndo risco de morte, devidamente comprovado através de Estudo Social e/ou Laudo da Defesa Civil do Município de João Neiva, devendo ser apresentado, pelo beneficiário, a documentação comprobatória dos riscos alegados.

Parágrafo Único - Será realizada avaliação periódica, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, para constatar a permanência do extremo risco social e/ou do risco de morte, que gerou o benefício.

Art. 3º - O valor máximo a ser pago pela Municipalidade, por cada aluguel, para cada família, será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a ceder mão-de-obra para as famílias especificadas nos artigos 1° e 2°, que possuírem lote e material para construção de suas casas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disciplinar a matéria através de Decreto.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2008 e revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 1.757/2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 20 de dezembro de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete